

LEI N. 11.103, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza do Poder Público Municipal a implantar e incentivar o programa da aquaponia como atividade extracurricular nas escolas da rede pública de ensino no Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a implantar e incentivar o programa da aquaponia, com vistas ao uso integrado e sustentável dos recursos hídricos na aquicultura e na agricultura, como atividade extracurricular nas escolas da rede pública de ensino no Município de São José dos Campos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - aquaponia: a produção de organismos aquáticos associada ao cultivo de plantas sem solo, em sistema fechado de circulação de água, de forma que os vegetais cultivados realizem filtragem biológica da água e que os resíduos de ração e dejetos do metabolismo dos organismos aquáticos sejam utilizados como nutrientes para as plantas; e

II - os recursos hídricos poderão ser extraídos de lagoas, açudes, barragens, poços artesianos, rios, canais e águas subterrâneas, destinados à aquaponia.

Art. 3º Poderão ser implementados programas de incentivo à aquaponia voltados aos alunos do ensino da rede pública, que conterão:

I - atividades de capacitação, envolvendo aspectos técnicos sanitários, ambientais e de produção; e

II - mecanismos de apoio para aquisição dos insumos e equipamentos básicos necessários ao desenvolvimento da atividade.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

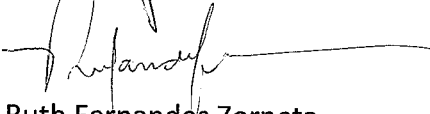
São José dos Campos, 18 de agosto de 2025.



Anderson Farias Ferreira
Prefeito



Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança



Ruth Fernandes Zorneta
Secretária de Educação e Cidadania

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança,
aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 305/2025, de autoria do Vereador Fabião Zagheiro)